



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026

DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2026 para a constituição do banco reserva de profissionais para a função docente temporária na rede municipal de ensino.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024 que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de professor substituto para suprir a falta de docente na carreira para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO: Relatório e voto REV - G.ICN - 5411/2018 do TCE/MS que orienta a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público;

CONSIDERANDO: A Lei 4.320/64 que dispõe sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

DECRETA:

Art.1º. Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2026 para a constituição do banco reserva de profissionais para a função docente temporária na rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de Professores Substitutos em caráter temporário, nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: NAIR ROSA DA SILVA FEBBO, servidora municipal efetiva;

Secretário: AMANDA GONSALES DE LIMA, servidora municipal efetiva;

Membro: MARIA FRANCINEIDE DAVI NOGUEIRA, servidora municipal efetiva;

Membro: VANESSA VIVIAN SORDI, servidora municipal efetiva;

Membro: GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS servidora municipal efetiva.



Art. 3º. À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 002/2026, compete promover a realização de análise de títulos e currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. O Processo Seletivo constituir-se-á por análise de currículos/títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 5º. Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

Art. 6º. Todos os atos oriundos do Processo Seletivo Simplificado, devem ser publicados no Diário Oficial e site do município, em obediência ao princípio da publicidade.

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS

Art. 7º. A análise do currículo/títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 8º. Os critérios objetivos para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 9. A análise do currículo/título dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. Serão classificados os candidatos em ordem decrescente de pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

§ 1º. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser anexados, pelo candidato, no ato da inscrição, conforme edital.

§ 2º. A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame.

Art. 12. O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, renovável uma única vez, se necessário, por igual período, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 13. As contratações realizadas por meio do Processo Seletivo Simplificado devem obedecer ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 (§ 3º do art. 3º) sob orientação do TCE/MS e inciso IX do artigo 37 da CF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



Art. 14. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do município.

Art. 15. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 16. Na hipótese de haver candidato inscrito para o Processo Seletivo, que tenha com qualquer dos membros da Comissão, grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, após o encerramento das inscrições, deverá declarar-se impedido de participar da Comissão ora constituída, solicitando ao Prefeito Municipal sua substituição.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 04 de março de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO FIGARI BAPTISTA

Secretário Municipal de Administração Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026**

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2026 para a constituição do banco reserva de profissionais para a função docente temporária na rede municipal de ensino.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024 que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de professor substituto para suprir a falta de docente na carreira para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO: Relatório e voto REV - G.ICN - 5411/2018 do TCE/MS que orienta a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público;

CONSIDERANDO: A Lei 4.320/64 que dispõe sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

DECRETA:

Art. 1º. Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2026 para a constituição do banco reserva de profissionais para a função docente temporária na rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de Professores Substitutos em caráter temporário, nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: NAIR ROSA DA SILVA FEBBO, servidora municipal efetiva;

Secretário: AMANDA GONSALES DE LIMA, servidora municipal efetiva;

Membro: MARIA FRANCINEIDE DAVI NOGUEIRA, servidora municipal efetiva;

Membro: VANESSA VIVIAN SORDI, servidora municipal efetiva;

Membro: GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS servidora municipal efetiva.

Art. 3º. À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 002/2026, compete promover a realização de análise de títulos e currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. O Processo Seletivo constituir-se-á por análise de currículos/títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 5º. Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

Art. 6º. Todos os atos oriundos do Processo Seletivo Simplificado, devem ser publicados no Diário Oficial e site do município, em obediência ao princípio da publicidade.

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS

Art. 7º. A análise do currículo/títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 8º. Os critérios objetivos para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 9. A análise do currículo/título dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. Serão classificados os candidatos em ordem decrescente de pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

§ 1º. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser anexados, pelo candidato, no ato da inscrição, conforme edital.

§ 2º. A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame.

Art. 12. O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, renovável uma única vez, se necessário, por igual período, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 13. As contratações realizadas por meio do Processo Seletivo Simplificado devem obedecer ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 (§ 3º do art. 3º) sob orientação do TCE/MS e inciso IX do artigo 37 da CF;

Art. 14. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do município.

Art. 15. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 16. Na hipótese de haver candidato inscrito para o Processo Seletivo, que tenha com qualquer dos membros da Comissão, grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, após o encerramento das inscrições, deverá declarar-se impedido de participar da Comissão ora constituída, solicitando ao Prefeito Municipal sua substituição.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 04 de março de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 009/2025
EDITAL Nº 015/2026
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS RECLASSIFICADOS PARA AULAS TEMPORÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017.

Convocar os candidatos aprovados e reclassificados, nos termos do item 8.3 do Edital de Abertura nº 001/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025, para ministrarem aulas temporárias no ano letivo de 2026, de acordo com a relação abaixo, a fim de que, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Benedito Machado, nº 25, munidos dos seguintes documentos:

- a) Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- b) Registro Geral de Identificação – RG;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovante de residência;
- h) Carteira de trabalho (cópia)
- i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- j) Declaração de bens;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- l) Comprovante de conta bancária;
- m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)
- p) Certificado de Registro no Conselho de Educação Física (para Professor de Educação Física);

LISTA DE CONVOCADOS RECLASSIFICADOS PARA O FINAL DA LISTA PARA AULAS TEMPORÁRIAS
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

ORDEM	NOME COMPLETO	CIDADE	PONTOS
1	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	Taquarussu/MS	40
2	Margarida Pereira da Silva	Nova Andradina/MS	26
3	Michele Lidiane Oliveira	Taquarussu/MS	24
4	MARIA CRISTIANE DE OLIVEIRA BACCI	Batayporã/MS	14

Salientamos que a Secretaria de Educação dispõe de prazo para proceder a nova contratação. Esclarecemos, ainda, que o elevado número de candidatos convocados neste edital decorre do fato de que a maioria manifestou desistência temporária, conforme registros de contato telefônico realizado junto à SEMEC.

Os candidatos convocados neste edital para contratação temporária que recusarem o preenchimento da vaga disponível serão considerados desistentes e eliminados do PSS 009/2025.

Taquarussu-MS, 02 de março de 2026.